PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.276, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Altera o Decreto nº 1.107, de 11 de setembro de 2015, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 12 do Decreto nº 1.107, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. .....
.....

II – na hipótese de ganho de causa para o Município, nos termos do art. 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, sendo regularizado o valor contabilizado na ocasião da transferência conforme disposto no art. 11 deste Decreto, nos seguintes casos:

a) trânsito em julgado no mesmo exercício da transferência, far-se-á por dedução da receita;

b) trânsito em julgado em exercício posterior ao da transferência, far-se-á por despesa orçamentária. (NR) "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de julho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas